



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.298

Pág. 1 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL	PAG
DECRETO Nº 1481/2023	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAG
PORTARIA Nº 1.478, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023	02
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023	03
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 109/2023	04
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2.023	04
CÂMARA MUNICIPAL	PAG
PORTARIA Nº 018/2021	04

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.298

Pág. 2 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1481/2023

Fixa o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133/21,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto fixa o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei de nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no Município de Ribeirão Claro - Paraná.

Art. 2º Os processos licitatórios autuados, protocolados e autorizados até 31 de dezembro de 2023, devidamente instruídos com pesquisa de preços, termo de referência e protocolo, desde que expressamente fundamentados pelas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/11, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas.

Parágrafo único: Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, inclusive aditivos e apostilamentos futuros.

Art. 3º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, tais como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Art. 4º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.478, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede gratificação de itinerário à professora Juliana Fogaça Medeiros de Oliveira,

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.298

Pág. 3 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

de conformidade com o art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 161/2023, de 20 de dezembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 276, de 20 de junho de 2006, que deu nova redação ao art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à professora municipal **Juliana Fogaça Medeiros de Oliveira**, matrícula 186482, a gratificação de que trata a alínea “c” do art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, em razão de seu deslocamento até à Escola Municipal do Campo João Teodoro da Silva, no período de 30 de novembro a 1º de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O valor da gratificação de que trata o caput, deverá ser calculado de forma proporcional ao período de deslocamento, conforme informação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura exarada no Ofício n.º 161/2023, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023 (PMRC)

Objeto: A aquisição de materiais psicológicos para serem utilizados pela equipe psicoeducacional.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

Contratado: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE – COMERCIO DE LIVROS LTDA - **CNPJ:** 03.669.919.0001-60

Valor: R\$ 14.596,55 (quatorze mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 19 de Dezembro de 2023.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal
Jessica Camila de Mello

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.298

Pág. 4 / 5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 109/2023 (PMRC)

Objeto: A aquisição de serviço de revisão no sistema de embreagem com a troca do platô de embreagem, rolamento de esferas do centro do volante, anel de vedação da moringa do câmbio e serviço de torno para retifica da face do volante do motor, deixando o veículo montado e pronto para o funcionamento, do Trator LS PLUS 80 Chassi 9BLP08002FG000163.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

Contratado: WELINTON JOSE BRAMBILLA **CNPJ:** 30.675.784.0001-19

Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 19 de Dezembro de 2023.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Jessica Camila de Mello

Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2.023 (PMRC)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2.022 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: MIGUEL ANGELO GONCALVES ENGENHARIA - **CNPJ:** 11.267.334/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de pavimentação, para fornecimento eventual e parcelado.

VIGÊNCIA: 27 de dezembro de 2023 a 26 de maio de 2023.

Ribeirão Claro-PR, 20 de dezembro de 2023.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Gabriel Marques Lima

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede o regime de teletrabalho, consoante ao art. 5º da Resolução nº 001/2020, à servidora municipal **MICHELLE DA SILVA SANTOS ZIROLDO**, portadora do RG nº 7.737.413-2 PR e inscrita no CPF/MF sob número 287.688.748-71 pelo período de 05/11/2021 a 15/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05/11/2021.

Ribeirão Claro, PR, 17 de novembro de 2021.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 21 de dezembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.298

Pág. 5 /5

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br